

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO 083 - ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO 084 - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO

LEI

LEI Nº 978/2022

ERRATA

PUBLICAÇÃO ERRATA DO EDITAL PERP 028/2022 - MEDICAMENTOS



DECRETO 083 – ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

DECRETO Nº 083/2022

Esplanada/BA, de 12 de Agosto de 2022.

“Regulamenta as competências, atribuições do Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Esplanada;

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que referida Lei determina a designação de agentes públicos para o desempenho das funções necessárias à sua execução, conduzindo processos de licitação, dispensas e inexigibilidades.

DECRETA:

Art. 1º - O agente de contratação será designado pela Secretaria de Administração, por meio de Portaria, entre servidores do quadro permanente da Administração Pública Municipal.

Art.2º- O agente de contratação deverá possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º- Ao Agente de Contratação incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

- I. Conduzir a sessão pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame.
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua homologação.

Art. 4º - O Agente de contratação será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia, em 12 de Agosto de 2022.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DECRETO 084 – ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

DECRETO Nº 084/2022

Esplanada/BA, de 12 de Agosto de 2022.

“Regulamenta as competências, atribuições do Fiscal de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Esplanada;

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que referida Lei determina a designação de agentes públicos para o desempenho das funções necessárias à sua execução, conduzindo processos de licitação, dispensas e inexigibilidades.

DECRETA:

Art. 1º - O Fiscal de Contratação será designado pela Secretaria de Administração, por meio de Portaria, entre servidores do quadro da Administração Pública Municipal.

Art.2º- O Fiscal de Contratação deverá possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º- Ao Fiscal de Contratação incumbe atuar pontualmente, acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

§ 1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia, em 12 de Agosto de 2022.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



LEI Nº 978/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 978 de 2022

“ALTERA O ART. 4º DA LEI N. 974/2022, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO NOVO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ADEQUANDO O VENCIMENTO BASE INICIAL DAS CARREIRAS DESSES SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, encaminha o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º, da Lei n. 974/2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º - A implementação do reajuste objeto da presente lei retroagirá a maio de 2022, tendo em vista os repasses realizados pelo Governo Federal com tal finalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Esplanada, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DO SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



PUBLICAÇÃO ERRATA DO EDITAL PERP 028/2022 - MEDICAMENTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 (955525)

A Comissão de Licitação do Município de Esplanada, Estado de Bahia, torna público aos interessados no Processo Administrativo nº 185/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 028/2022 (955525), publicada no Diário Oficial do Município de 10 de agosto de 2022, Edição 391. Pag. 3, a seguinte informação:

Referente ao LOTE 05, ITEM 67 da planilha e item 12.2 "b" "4." do TR, segue:

ONDE SE LÊ: Laudo e/ou Ensaio comprovando o atendimento à Portaria INMETRO nº 149 de 24/03/2011

LEIA-SE: Laudo e/ou Ensaio comprovando o atendimento à Portaria INMETRO nº 294 de 08/07/2021

Esplanada, 12 de agosto de 2022. Rogério Ahmad de Souza – Pregoeiro Oficial do Município de Esplanada-Ba.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000